



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1901

Página 1 de 30

SUMÁRIO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto	2
Licitações e Contratos	2
Decisão do Prefeito	2
Poder Legislativo	30
Atos Legislativos	30
Decreto Legislativo	30

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, 10

Telefone: (19) 3493-9490

Site: www.riodaspedras.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: (19) 3493.8300

Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1901

Página 2 de 30

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CNPJ: 45.771.474/0001-75

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/S.P.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3306/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 13/2025

OBJETO: Fornecimento de policloreto de alumínio (PAC 18)

RECORRENTE: NHEEL QUÍMICA LTDA

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO ELETRÔNICO – FALHA NO ENVIO DE DOCUMENTOS – PLATAFORMA ELETRÔNICA – FORMALISMO MODERADO – DEVIDO PROCESSO LEGAL – DILIGÊNCIA PARA VERIFICAR A PROCEDÊNCIA DAS ALEGAÇÕES.

I – RELATÓRIO

A empresa **NHEEL QUÍMICA LTDA** interpôs recurso administrativo em face de sua desclassificação, relativamente ao lote 03 do Pregão Eletrônico nº 13/2025, lote esse destinado ao fornecimento de policloreto de alumínio (PAC 18).

Assevera ter tido dificuldades técnicas para anexar documentos de habilitação na plataforma BLL, o que teria sido a causa de sua desclassificação.

Afirma ter comunicado ao pregoeiro sobre o envio da documentação à plataforma e que, dos certames de que participou anteriormente, é indubitosa sua qualificação para a presente licitação.

Pediu a anulação da decisão que determinou a sua inabilitação na disputa.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1901

Página 3 de 30



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CNPJ: 45.771.474/0001-75

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/S.P.

1. Fundamentos constitucionais da licitação

A licitação encontra-se disciplinada pelo **art. 37, caput e XXI da Constituição Federal**, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e determina a obrigatoriedade da licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações, assegurando **igualdade de condições a todos os concorrentes**.

Dentre esses princípios, destacam-se a **competitividade**, o **julgamento objetivo** e a **priorização da disputa em detrimento de formalidades excessivas**, de modo que restrições ou exclusões só podem ocorrer quando houver fundamento legal expresso e **prejuízo concreto à isonomia**.

2. Princípios da Lei 14.133/2021

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 5º, elenca princípios aplicáveis às contratações públicas, incluindo: **os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável**.

O **art. 12, III, da Lei 14.133/2021** expressamente prevê o **formalismo moderado**, garantindo o saneamento de falhas formais que não alterem a substância dos documentos nem prejudiquem a competitividade.

O **art. 64, §1º, da Lei 14.133/2021** dispõe que “Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1901

Página 4 de 30



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CNPJ: 45.771.474/0001-75

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/S.P.

despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.”.

3. Princípio do “ne pas de nullité sans grief”

O princípio do “pas de nullité sans grief” (não há nulidade sem prejuízo) orienta que irregularidades formais apenas ensejam invalidação quando efetivamente causam dano ou comprometem o resultado do certame. Tal raciocínio decorre do art. 147 da Lei 14.133/2021, que consagra a noção de que atos só podem ser invalidados se houver comprovação de vício que comprometa a validade e gere prejuízo.

Aplicar esse princípio ao caso concreto significa reconhecer que pequenas falhas formais ou dúvidas quanto à forma de apresentação de documentos **não podem excluir automaticamente um licitante** se não houver prejuízo à disputa.

Nessa senda, aponta-se que os arts. 12, III, e 64, §1º, da Lei 14.133/2021, permitem saneamento de falhas formais que não comprometam a substância dos documentos nem a isonomia entre os licitantes.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e à luz dos princípios constitucionais (art. 37, caput e XXI, CF/88), da prioridade à disputa, do formalismo moderado (art. 12, III, Lei 14.133/2021) e do saneamento de falhas (art. 64, §1º, Lei 14.133/2021), mas, primordialmente, do devido processo legal, entende a procuradoria ser o caso de verificar a procedência das alegações da recorrente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1901

Página 5 de 30



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CNPJ: 45.771.474/0001-75

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/S.P.

Opina-se, portanto, pela conversão do julgamento do recurso em **diligência** junto à plataforma BLL Compras, a fim de **verificar a procedência das alegações** da recorrente quanto à inoperabilidade do sistema.

Caso confirmada, junto à plataforma, **a prefalada inoperabilidade**, opina-se **pelo provimento do recurso**, para o fim de anular a decisão que a inabilitou.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ao senhor superintendente.

Rio das Pedras, 1 de dez. de 2025 .

ELIAS DE LIMA GARCIA

Procurador Jurídico

OAB/SP 417.307



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1901

Página 6 de 30



AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO RIO DAS PEDRAS-SP

A BOLSAS DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL COMPRAS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.508.843/0002-38, com sede na Avenida Camilo Di Lellis, nº 348, sala 115, Pinhais, Paraná, CEP: 83.323-000, vem, por meio da presente prestar os esclarecimentos necessários.

Em análise aos registros da plataforma durante a fase de habilitação do Pregão Eletrônico nº 0000013/2025, verificamos que o condutor convocou a empresa NHEEL para envio dos arquivos de habilitação às 11h42min33s do dia 14/11/2025.

Conforme os logs do sistema, o fornecedor não utilizou a aba correta destinada aos *Arquivos de Habilitação*. Em vez disso, tentou realizar o envio pela área de Arquivos Complementares. Ao clicar em “Salvar”, o sistema apresentou a seguinte mensagem de erro: “Não são exigidos documentos complementares para esse processo.”

Essa mensagem indica que o sistema bloqueou o envio, pois naquela fase não havia qualquer solicitação de documentos complementares. Assim, o arquivo não foi armazenado e nenhum registro de envio foi gerado na trilha de auditoria referente aos documentos de habilitação.

Conforme as políticas internas da BLL Compras, não é permitido o envio de quaisquer documentos, arquivos ou registros que contenham dados de usuários a terceiros sem a devida autorização expressa do próprio titular. Dessa forma, somente informações de caráter público já disponibilizadas na aba Relatórios do processo podem ser compartilhadas.

Fornecedores
41 3097-4600

Órgãos Públicos
41 3148-9870

Financeiro
41 3097-4646

WhatsApp Geral
41 3149-9300

Av. Camilo di Lellis, 348 – Sala 115
Centro, Pinhais – PR, 83323-000

   @bllcompras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1901

Página 7 de 30



Por esse motivo, a consulta detalhada dos logs do fornecedor não será enviada neste respaldo. Caso o próprio fornecedor tenha dúvidas sobre as informações repassadas, ele poderá solicitar seus próprios logs diretamente à BLL, por meio de e-mail formal, conforme procedimento interno.

Dessa forma, os logs demonstram que a plataforma funcionou conforme parametrizado, e que a inabilitação decorreu do envio incorreto dos arquivos pelo fornecedor.

Considerando os esclarecimentos apresentados, reafirmamos nosso compromisso em manter a transparência e a confiabilidade de nossos serviços. A equipe da plataforma BLL Compras está à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir e para oferecer o suporte necessário aos usuários.

Cordialmente,

Pinhais, 4 de dezembro de 2025.

BOLSA DE LICITAÇÕES E
LEILÕES DO
BRASIL:10508843000238

Assinado de forma digital por
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES
DO BRASIL:10508843000238
Dados: 2025.12.05 10:34:16 -03'00'

BLL COMPRAS

Fornecedores
41 3097-4600

Órgãos Públicos
41 3148-9870

Financeiro
41 3097-4646

WhatsApp Geral
41 3149-9300

Av. Camilo di Lellis, 348 - Sala 115
Centro, Pinhais - PR, 83323-000

   @bllcompras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1901

Página 8 de 30

15/12/2025, 15:46

Yahoo Mail - RES: RESPOSTA BLL - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NHEEL QUIMICA - PE 013/2025 - RIO DAS PEDR...

RES: RESPOSTA BLL - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NHEEL QUIMICA - PE 013/2025 - RIO DAS PEDRAS/SP

De: Luis Paulo Perim (luis.perim@bauminas.com.br)

Para: saaerdp@yahoo.com.br

Data: terça-feira, 9 de dezembro de 2025 às 10:25 BRT

Bom Dia, Prezado Estevam,

Agradecemos o envio do BLL, o qual estamos indagando a mesma que apresente o log onde demonstra o erro ao inserir o arquivo, esta nossa indagação se motiva devido a mesmo não ter apresentado o log, com o nome do arquivo inserido na plataforma.

Salientamos que nosso recurso demonstra que a NHEEL enviou os documentos de habilitação, que o acolhimento do mesmo se faz procedente, afim de se manter o princípio da econnomicidade, tambem tal situação pode ser sanada com uma diligencia.



LUIS PAULO PERIM
Executivo de Vendas - Licitações
Campinas - SP
(19) 3755-4040
(19) 98413.4555
www.bauminas.com.br

De: Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE <saaerdp@yahoo.com.br>

Enviada em: terça-feira, 9 de dezembro de 2025 09:59

Para: Luis Paulo Perim <luis.perim@bauminas.com.br>

Assunto: Re: RESPOSTA BLL - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NHEEL QUIMICA - PE 013/2025 - RIO DAS PEDRAS/SP

Bom dia senhores, visando garantir o princípio da ampla defesa e do contraditório, apresento a voces o parecer da BLL, para manifestação.

atenciosamente

Estevan Tozin

Em quarta-feira, 3 de dezembro de 2025 às 11:24:46 BRT, Luis Paulo Perim <luis.perim@bauminas.com.br> escreveu:

Bom Dia, Prezado,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1901

Página 9 de 30

15/12/2025, 15:46

Yahoo Mail - RES: RESPOSTA BLL - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NHEEL QUIMICA - PE 013/2025 - RIO DAS PEDR...

Encaminhamos a resposta da BLL o qual demonstra que a NHEEL enviou os documentos, salientamos que estamos ainda indagando a plataforma afim de que seja mais detalhista na analise, pois a mesma não nos informou onde de fato foi parar nossos documentos.



LUIS PAULO PERIM

Executivo de Vendas - Licitações
Campinas - SP

(19) 3755-4040

(19) 98413.4555

www.bauminas.com.br

De: contato@bll.org.br <contato@bll.org.br>

Enviada em: sexta-feira, 28 de novembro de 2025 10:35

Para: Luis Paulo Perim <luis.perim@bauminas.com.br>

Assunto: RES: URGENTE VERIFICAÇÃO - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NHEEL QUIMICA - PE 013/2025 - RIO DAS PEDRAS/SP

Prezado Sr. Luis,

No documento previamente encaminhado, constam os registros referentes ao dia 14/11, incluindo os horários solicitados. Esse material contempla toda a movimentação realizada pela empresa na plataforma, abrangendo acessos, anexos de documentos e demais ações executadas.

Anexo a esta mensagem, seguem três imagens contendo a data e o horário desejados, bem como o documento oficial do departamento de programação, que reúne os logs de uso da empresa, conforme solicitado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1901

Página 10 de 30

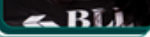
15/12/2025, 15:46

Yahoo Mail - RES: RESPOSTA BLL - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NHEEL QUIMICA - PE 013/2025 - RIO DAS PEDR...

Atenciosamente,



Hellen Silva
Analista de Suporte
(41) 3097-4600 (41) 3149-9300
hellen.silva@bll.org.br
www.bll.org.br



Sempre com você

De: Luis Paulo Perim <luis.perim@bauminas.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 28 de novembro de 2025 10:27

Para: contato@bll.org.br

Assunto: RES: URGENTE VERIFICAÇÃO - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NHEEL QUIMICA - PE 013/2025 - RIO DAS PEDRAS/SP

Prezada, Hellen,

Gostaríamos de saber se o BLL, possui os log de acesso ao botão demonstrado abaixo, pois os mesmos não foram enviados em em Documentos Complementares pois la foi acessado, mais sim no Botão Documentos de Habilitação, pedimos que verifiquem internamente os log dentro do lastro temporal de 14/11/2025 nos horario 11:00 hrs ate as 12:00 do mesmo dia, caso possivel toda movimentação feita pela Nheel.

Reiteramos desde já nossos agradecimentos ao suporte prestado a nossa empresa.

LUIS PAULO PERIM

Executivo de Vendas - Licitações
Campinas - SP

(19) 3755-4040

(19) 98413.4555

www.bauminas.com.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1901

Página 11 de 30

15/12/2025, 15:46

Yahoo Mail - RES: RESPOSTA BLL - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NHEEL QUIMICA - PE 013/2025 - RIO DAS PEDR...

De: contato@bll.org.br <contato@bll.org.br>

Enviada em: sexta-feira, 28 de novembro de 2025 10:21

Para: Luis Paulo Perim <luis.perim@bauminas.com.br>

Assunto: RES: URGENTE VERIFICAÇÃO - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NHEEL QUIMICA - PE 013/2025 - RIO DAS PEDRAS/SP

Prezado Sr. Luis,

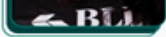
Em relação à mensagem mencionada, ela poderá ser localizada diretamente na sessão do lote. Quanto aos documentos que o senhor informou ter anexado, o relatório encaminhado pela equipe de programação não identificou nenhum upload realizado. Isso ocorreu porque, no momento em que o senhor tentou acessar o campo para anexar os arquivos, o prazo já estava encerrado, impossibilitando a inclusão de novos documentos.

Permanecemos à disposição para quaisquer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Hellen Silva
Analista de Suporte
(41) 3097-4600 (41) 3149-9300
hellen.silva@bll.org.br
www.bll.org.br



Sempre com você

De: Luis Paulo Perim <luis.perim@bauminas.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 28 de novembro de 2025 09:47

Para: contato@bll.org.br

Assunto: RES: URGENTE VERIFICAÇÃO - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NHEEL QUIMICA - PE 013/2025 - RIO DAS PEDRAS/SP

Bom Dia, Hellen,

Agradecemos o envio, porem ainda nos restou duvidas, tais como descrevo abaixo:

- No log não vi onde esta a mensagem que enviamos, informado o envio dos documentos;
- Não localizamos nos mesmo o documento que enviamos que foi feito o upload dele atraves do Botão Documentos de Habulitação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1901

Página 12 de 30

15/12/2025, 15:46

Yahoo Mail - RES: RESPOSTA BLL - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NHEEL QUIMICA - PE 013/2025 - RIO DAS PEDR...



Pedimos a gentileza de nos esclarecer tal fato, para que possamos fundamentar nosso recurso.



LUIS PAULO PERIM

Executivo de Vendas - Licitações
Campinas - SP

(19) 3755-4040

(19) 98413.4555

www.bauminas.com.br

De: contato@bll.org.br <contato@bll.org.br>

Enviada em: sexta-feira, 28 de novembro de 2025 09:16

Para: Luis Paulo Perim <luis.perim@bauminas.com.br>

Assunto: RES: URGENTE VERIFICAÇÃO - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NHEEL QUIMICA - PE 013/2025 - RIO DAS PEDRAS/SP

Prezado Sr. Luis,

Segue o retorno da programação. O documento segue em anexo nesse e-mail.

Atenciosamente,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1901

Página 13 de 30

15/12/2025, 15:46

Yahoo Mail - RES: RESPOSTA BLL - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NHEEL QUIMICA - PE 013/2025 - RIO DAS PEDR...



Hellen Silva
Analista de Suporte
(41) 3097-4600 (41) 3149-9300
hellen.silva@bll.org.br
www.bll.org.br



Sempre com você

De: Luis Paulo Perim <luis.perim@bauminas.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 28 de novembro de 2025 07:31

Para: Contato <contato@bll.org.br>

Assunto: RES: URGENTE VERIFICAÇÃO - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NHEEL QUIMICA - PE 013/2025 - RIO DAS PEDRAS/SP

Bom Dia, Prezados,

Alguma posição sobre nossa solicitação?



LUIS PAULO PERIM

Executivo de Vendas - Licitações
Campinas - SP

(19) 3755-4040

(19) 98413.4555

www.bauminas.com.br

De: Contato <contato@bll.org.br>

Enviada em: quarta-feira, 26 de novembro de 2025 12:24



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1901

Página 14 de 30

15/12/2025, 15:46

Yahoo Mail - RES: RESPOSTA BLL - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NHEEL QUIMICA - PE 013/2025 - RIO DAS PEDR...

Para: Luis Paulo Perim <luis.perim@bauminas.com.br>

Assunto: RES: URGENTE VERIFICAÇÃO - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NHEEL QUIMICA - PE 013/2025 - RIO DAS PEDRAS/SP

Prezado Sr. Luis,

Estamos verificando internamente junto com o departamento de programação sobre o ocorrido. Assim que obtivermos um retorno, volto para compartilhar mais informações.

Atenciosamente,



De: Luis Paulo Perim <luis.perim@bauminas.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 26 de novembro de 2025 11:39

Para: Contato <contato@bll.org.br>

Assunto: RES: URGENTE VERIFICAÇÃO - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NHEEL QUIMICA - PE 013/2025 - RIO DAS PEDRAS/SP

Bom Dia, Hellen,

CNPJ: 47.003.579/0001-00



LUIS PAULO PERIM

Executivo de Vendas - Licitações
Campinas - SP

(19) 3755-4040

(19) 98413.4555

www.bauminas.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1901

Página 15 de 30

15/12/2025, 15:46

Yahoo Mail - RES: RESPOSTA BLL - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NHEEL QUIMICA - PE 013/2025 - RIO DAS PEDR...

De: Contato <contato@bll.org.br>

Enviada em: quarta-feira, 26 de novembro de 2025 11:26

Para: Luis Paulo Perim <luis.perim@bauminas.com.br>

Assunto: RES: URGENTE VERIFICAÇÃO - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NHEEL QUIMICA - PE 013/2025 - RIO DAS PEDRAS/SP

Prezado Sr. Luis,

Poderia nos informar o CNPJ da empresa por gentileza ?

Atenciosamente,



De: Luis Paulo Perim <luis.perim@bauminas.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 26 de novembro de 2025 11:14

Para: contato@bll.org.br

Assunto: URGENTE VERIFICAÇÃO - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NHEEL QUIMICA - PE 013/2025 - RIO DAS PEDRAS/SP

Bom Dia, Prezados,

No dia 14/11/2025 participamos do PE 13/2025 – SAAE RIO DAS PEDRAS/SP, no qual fomos vencedores do Item 03 – Policloreto de Alumínio, no mesmo dia entre as 11:51:23 enviamos a mensagem informado que mandamos através do Botão Documentos de Habilitação os documentos em um único arquivo, anexado no Item Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ, o arquivo com o nome PROPOSTA AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ocorre que para nossa surpresa a empresa foi inabilitada.

Pedimos então que o BLL faça varredura nos fatos ocorrido e nos envie um parecer para que possamos colocar em nossa peça recursal, salientando que temos o prazo de até 27/11/2025.

Abaixo as telas:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1901

Página 16 de 30

15/12/2025, 15:46 Yahoo Mail - RES: RESPOSTA BLL - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NHEEL QUIMICA - PE 013/2025 - RIO DAS PEDR...

Mensagem o qual informamos que enviamos os documentos em único arquivo.

Registros da sessão do lote				
14/11/2025 11:00:13	LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A. (PARTICIPANTE 772)	4.850,00	
14/11/2025 11:00:13	LANCE	NHEEL QUIMICA LTDA (PARTICIPANTE 756)	4.850,00	
14/11/2025 11:00:13	LANCE	PRODUTOS QUIMICOS BUAQU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 76 400)	4.850,00	
14/11/2025 11:00:13	LANCE	AGUATOP SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 762)	4.850,00	
14/11/2025 11:00:13	LANCE	AGUATOP SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 762)	4.850,00	
14/11/2025 11:00:42	LANCE	NHEEL QUIMICA LTDA (PARTICIPANTE 756)	4.850,00	
14/11/2025 11:00:20	LANCE	AGUATOP SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 762)	4.850,00	
14/11/2025 11:00:33	LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A. (PARTICIPANTE 772)	4.850,00	
14/11/2025 11:00:34	LANCE	NHEEL QUIMICA LTDA (PARTICIPANTE 756)	4.850,00	
14/11/2025 11:00:48	LANCE	NHEEL QUIMICA LTDA (PARTICIPANTE 756)	4.850,00	
14/11/2025 11:00:28	LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A. (PARTICIPANTE 772)	4.850,00	
14/11/2025 11:00:48	LANCE	NHEEL QUIMICA LTDA (PARTICIPANTE 756)	4.850,00	
14/11/2025 11:00:58	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	O detentor da melhor oferta da etapa de Lances é NHEEL QUIMICA LTDA.	
14/11/2025 11:00:58	HABILITAÇÃO			
14/11/2025 11:00:58	HABILITAÇÃO	NHEEL QUIMICA LTDA (PARTICIPANTE 756)		Verificar, Programar, Enviar ou Documentar em um único arquivo

Botão o qual anexamos os documentos em um único.

Processo - Configurações do participante - Banco de conteúdos									
PROCESSO	DESCRIÇÃO	DATA DE CRIAÇÃO	DATA DE ATUALIZAÇÃO	STATUS	TIPO DE LANCE	VALOR	VALOR MÁXIMO	VALOR MÍNIMO	VALOR LÍQUIDO
0000013	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	14/11/2025 11:00:13	14/11/2025 11:00:13	ABERTO	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.	4.850,00			

Tela do histórico do link onde foi a mensagem sobre o envio dos documentos.

☐	12:06	0000013 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO bilcompras.com	⋮
☐	11:52	SessionReport file:///C:/Users/luis.perim/Downloads/AtaSessaoFinal63320251114113915649.pdf	⋮
☐	11:51	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO 0000013 - BLLCOMPRAS bilcompras.com	⋮
☐	11:51	Busca de Processos - BLLCOMPRAS bilcompras.com	⋮
☐	11:51	Busca de Processos - BLLCOMPRAS bilcompras.com	⋮

Documento enviado com data e hora que foram unificados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1901

Página 17 de 30

15/12/2025, 15:46

Yahoo Mail - RES: RESPOSTA BLL - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NHEEL QUIMICA - PE 013/2025 - RIO DAS PEDR...

LUIS PAULO PERIM

Executivo de Vendas - Licitações
Campinas - SP

(19) 3755-4040

(19) 98413.4555

www.bauminas.com.br



ALERTA: Caso você não seja o destinatário correto desta mensagem, desde já fica notificado e orientado a abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem de qualquer forma. As informações constantes desta mensagem e seus anexos, caso existentes, são direcionados exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem dirigida a mensagem, possuindo o conteúdo desta mensagem informações de caráter privado e confidencial. Logo, caso não seja o destinatário correto desta mensagem recomendamos comunicar imediatamente o recebimento indevido ao remetente e eliminar o seu conteúdo de forma definitiva, sob pena de incorrer na assunção de responsabilidades por força da lei. Ressaltamos que as informações transmitidas por e-mail podem ser alteradas por terceiros, não havendo garantia de que sua integridade foi mantida e que esteja livre de vírus, interceptação ou interferência, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à BAUMINAS com relação ao seu conteúdo;

ALERTA: Caso você não seja o destinatário correto desta mensagem, desde já fica notificado e orientado a abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem de qualquer forma. As informações constantes desta mensagem e seus anexos, caso existentes, são direcionados exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem dirigida a mensagem, possuindo o conteúdo desta mensagem informações de caráter privado e confidencial. Logo, caso não seja o destinatário correto desta mensagem recomendamos comunicar imediatamente o recebimento indevido ao remetente e eliminar o seu conteúdo de forma definitiva, sob pena de incorrer na assunção de responsabilidades por força da lei. Ressaltamos que as informações transmitidas por e-mail podem ser alteradas por terceiros, não havendo garantia de que sua integridade foi mantida e que esteja livre de vírus, interceptação ou interferência, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à BAUMINAS com relação ao seu conteúdo;

ALERTA: Caso você não seja o destinatário correto desta mensagem, desde já fica notificado e orientado a abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem de qualquer forma. As informações constantes desta mensagem e seus anexos, caso existentes, são direcionados exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem dirigida a mensagem, possuindo o conteúdo desta mensagem informações de caráter privado e confidencial. Logo, caso não seja o destinatário correto desta mensagem recomendamos comunicar imediatamente o recebimento indevido ao remetente e eliminar o seu conteúdo de forma definitiva, sob pena de incorrer na assunção de responsabilidades por força da lei. Ressaltamos que as informações transmitidas por e-mail podem ser alteradas por terceiros, não havendo garantia de que sua integridade foi mantida e que esteja livre de vírus, interceptação ou interferência, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à BAUMINAS com relação ao seu conteúdo;

ALERTA: Caso você não seja o destinatário correto desta mensagem, desde já fica notificado e orientado a abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem de qualquer forma. As informações constantes desta mensagem e seus anexos, caso existentes, são direcionados exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem dirigida a mensagem, possuindo o conteúdo desta mensagem informações de caráter privado e confidencial. Logo, caso não seja o destinatário correto desta mensagem recomendamos comunicar imediatamente o recebimento indevido ao remetente e eliminar o seu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1901

Página 18 de 30

15/12/2025, 15:46

Yahoo Mail - RES: RESPOSTA BLL - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NHEEL QUIMICA - PE 013/2025 - RIO DAS PEDR...

conteúdo de forma definitiva, sob pena de incorrer na assunção de responsabilidades por força da lei. Ressaltamos que as informações transmitidas por e-mail podem ser alteradas por terceiros, não havendo garantia de que sua integridade foi mantida e que esteja livre de vírus, interceptação ou interferência, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à BAUMINAS com relação ao seu conteúdo;

ALERTA: Caso você não seja o destinatário correto desta mensagem, desde já fica notificado e orientado a abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem de qualquer forma. As informações constantes desta mensagem e seus anexos, caso existentes, são direcionados exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem dirigida a mensagem, possuindo o conteúdo desta mensagem informações de caráter privado e confidencial. Logo, caso não seja o destinatário correto desta mensagem recomendamos comunicar imediatamente o recebimento indevido ao remetente e eliminar o seu conteúdo de forma definitiva, sob pena de incorrer na assunção de responsabilidades por força da lei.

Ressaltamos que as informações transmitidas por e-mail podem ser alteradas por terceiros, não havendo garantia de que sua integridade foi mantida e que esteja livre de vírus, interceptação ou interferência, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à BAUMINAS com relação ao seu conteúdo;

ALERTA: Caso você não seja o destinatário correto desta mensagem, desde já fica notificado e orientado a abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem de qualquer forma. As informações constantes desta mensagem e seus anexos, caso existentes, são direcionados exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem dirigida a mensagem, possuindo o conteúdo desta mensagem informações de caráter privado e confidencial. Logo, caso não seja o destinatário correto desta mensagem recomendamos comunicar imediatamente o recebimento indevido ao remetente e eliminar o seu conteúdo de forma definitiva, sob pena de incorrer na assunção de responsabilidades por força da lei.

Ressaltamos que as informações transmitidas por e-mail podem ser alteradas por terceiros, não havendo garantia de que sua integridade foi mantida e que esteja livre de vírus, interceptação ou interferência, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à BAUMINAS com relação ao seu conteúdo;

ALERTA: Caso você não seja o destinatário correto desta mensagem, desde já fica notificado e orientado a abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem de qualquer forma. As informações constantes desta mensagem e seus anexos, caso existentes, são direcionados exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem dirigida a mensagem, possuindo o conteúdo desta mensagem informações de caráter privado e confidencial. Logo, caso não seja o destinatário correto desta mensagem recomendamos comunicar imediatamente o recebimento indevido ao remetente e eliminar o seu conteúdo de forma definitiva, sob pena de incorrer na assunção de responsabilidades por força da lei. Ressaltamos que as informações transmitidas por e-mail podem ser alteradas por terceiros, não havendo garantia de que sua integridade foi mantida e que esteja livre de vírus, interceptação ou interferência, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à BAUMINAS com relação ao seu conteúdo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1901

Página 19 de 30



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CNPJ: 45.771.474/0001-75

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/S.P.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3306/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 13/2025

OBJETO: Fornecimento de policloreto de alumínio (PAC 18)

RECORRENTE: NHEEL QUÍMICA LTDA

RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO ELETRÔNICO – LEI Nº 14.133/2021 – INABILITAÇÃO DE LICITANTE – NÃO ENVIO VÁLIDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA – ERRO OPERACIONAL DO LICITANTE – INEXISTÊNCIA DE FALHA DO SISTEMA – FORMALISMO MODERADO – LIMITES – INAPLICABILIDADE À AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO – VINCULAÇÃO AO EDITAL – JULGAMENTO OBJETIVO – ISONOMIA – SEGURANÇA JURÍDICA – IMPOSSIBILIDADE DE ACEITAÇÃO POSTERIOR DE DOCUMENTOS – PRECEDENTES ADMINISTRATIVOS – MANUTENÇÃO DA DECISÃO – NÃO PROVIMENTO DO RECURSO.

I – RELATÓRIO

Cuida-se de recurso administrativo interposto pela empresa NHEEL Química Ltda. contra a decisão do Pregoeiro que a desclassificou no lote 03 do Pregão Eletrônico nº 13/2025, em razão do não envio, de forma válida e tempestiva, dos documentos de habilitação exigidos no edital.

A recorrente sustenta, em síntese, que enfrentou dificuldades técnicas na utilização da plataforma eletrônica BLL Compras, o que teria impossibilitado o correto envio dos documentos, motivo pelo qual requer a anulação de sua inabilitação.

Em atenção ao princípio do devido processo legal e à busca da verdade material, foi realizada diligência junto à BLL Compras, que encaminhou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1901

Página 20 de 30



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CNPJ: 45.771.474/0001-75

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/S.P.

manifestação formal esclarecendo os registros do sistema durante a fase de habilitação.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Do regime jurídico da licitação e dos princípios aplicáveis

A licitação pública encontra fundamento no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal, devendo ser conduzida em estrita observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e do julgamento objetivo.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 5º, reforça esse arcabouço principiológico, destacando, entre outros, os princípios da igualdade, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica e da competitividade. Tais vetores não se apresentam de forma isolada, devendo ser interpretados de maneira sistemática, de modo a preservar a lisura, a previsibilidade e a confiança no procedimento licitatório.

2. Da vinculação ao edital e do julgamento objetivo

O edital é a lei interna da licitação, vinculando de forma objetiva tanto a Administração quanto os licitantes. O princípio da vinculação ao edital impede que sejam flexibilizadas, a posteriori, regras claras previamente estabelecidas, sob pena de violação direta à isonomia e ao julgamento objetivo.

No caso concreto, o edital do Pregão Eletrônico nº 13/2025 estabeleceu de forma expressa o momento, o meio e o local específicos da plataforma eletrônica para o envio dos documentos de habilitação, bem como as consequências do seu não encaminhamento regular.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1901

Página 21 de 30



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CNPJ: 45.771.474/0001-75

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/S.P.

A aceitação de documentos apresentados fora da funcionalidade adequada do sistema, ou em desacordo com as regras editalícias, implicaria tratamento privilegiado à recorrente, em detrimento dos demais licitantes que observaram rigorosamente as exigências do certame, o que é juridicamente inadmissível.

3. Do formalismo moderado e de seus limites

É certo que a Lei nº 14.133/2021 consagra o formalismo moderado (art. 12, III) e admite o saneamento de falhas formais (art. 64, § 1º). Todavia, tais institutos não autorizam a superação de falhas substanciais nem a convalidação de atos inexistentes.

No presente caso, não se está diante de erro material, irregularidade sanável ou documento apresentado com vício formal. O que se verifica, conforme esclarecimentos técnicos da BLL Compras, é a ausência de envio válido dos documentos de habilitação na aba correta do sistema, inexistindo qualquer registro de protocolo ou armazenamento dos arquivos exigidos.

Assim, não há documento a ser saneado, complementado ou ratificado, mas sim descumprimento objetivo de requisito essencial de habilitação, o que afasta a incidência do formalismo moderado.

4. Da inexistência de falha do sistema e da responsabilidade do licitante

A manifestação oficial da BLL Compras é categórica ao afirmar que a plataforma funcionou conforme parametrizada, tendo a recorrente tentado realizar o envio dos arquivos em local inadequado (“Arquivos Complementares”), o que ensejou bloqueio automático do sistema, devidamente sinalizado por mensagem de erro.

Dessa forma, restou demonstrado que a inabilitação não decorreu de instabilidade, falha técnica ou indisponibilidade da plataforma, mas de erro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1901

Página 22 de 30



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CNPJ: 45.771.474/0001-75

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/S.P.

operacional imputável exclusivamente ao licitante, que não observou as instruções do edital e da própria interface do sistema.

Nos certames eletrônicos, é pacífico o entendimento de que cabe ao licitante o ônus de dominar a ferramenta tecnológica disponibilizada, assumindo os riscos decorrentes de sua utilização inadequada, sob pena de se transferir à Administração responsabilidade que não lhe compete.

5. Da preservação da isonomia e da segurança jurídica

O eventual acolhimento do recurso, com a aceitação posterior de documentos não enviados validamente, violaria frontalmente o princípio da isonomia, além de comprometer a segurança jurídica e a credibilidade do procedimento licitatório.

A Administração não pode, sob o pretexto de ampliar a competitividade, relativizar regras objetivas do edital nem afastar critérios uniformemente aplicados a todos os participantes, sob pena de macular o certame e abrir precedente incompatível com o regime jurídico das contratações públicas.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando:

- a) a inexistência de falha técnica da plataforma eletrônica, devidamente comprovada por diligência;
- b) o descumprimento objetivo das regras editalícias pela recorrente quanto ao envio dos documentos de habilitação;
- c) os princípios da isonomia, do julgamento objetivo, da vinculação ao edital e da segurança jurídica;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1901

Página 23 de 30



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CNPJ: 45.771.474/0001-75

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/S.P.

d) os limites do formalismo moderado, inaplicável à hipótese de ausência de envio válido de documentos;

opina-se pelo NÃO PROVIMENTO do recurso administrativo interposto pela empresa NHEEL Química Ltda., mantendo-se íntegra a decisão que a desclassificou no âmbito do Pregão Eletrônico nº 13/2025.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ao senhor superintendente.

Rio das Pedras, 15 de dez. de 2025 .

ELIAS DE LIMA GARCIA

Procurador Jurídico

OAB/SP 417.307



Documento assinado digitalmente

ELIAS DE LIMA GARCIA

Data: 15/12/2025 09:54:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1901

Página 24 de 30

15/12/2025, 15:54

Yahoo Mail - RES: Parecer administrativo sobre recurso de licitação

RES: Parecer administrativo sobre recurso de licitação

De: saneflui@gmail.com

Para: saaerdp@yahoo.com.br

Data: quarta-feira, 3 de dezembro de 2025 às 12:17 BRT

Bom dia Prezados,

Esperamos que estejam bem!

Mediante os fatos apresentados, verificamos o ocorrido, lançamos a proposta por planilha de acordo com o edital porém no portal a ordem dos itens 40 em diante está em desacordo, com os materiais ofertados.

Permanecemos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Débora Maria

Saneflui Materiais Hidráulicos LTDA

+55 (47) 3028-3293

⚠️ATENÇÃO⚠️

Informamos que nossa equipe estará em recesso de fim de ano a partir de 22/12/2025, retornando às atividades normais em 05/01/2026. Para garantir que possamos atender a sua demanda ainda em 2025, pedimos a gentileza de encaminhar seus pedidos até o dia 30/11/2025. **Para Joinville e região aceitaremos até 14/12/2025**

Após essa data, os pedidos serão processados a partir do nosso retorno em janeiro. Em casos de extrema urgência, por favor, entre em contato (47) 3028-3293 **Whatsapp**

Agradecemos a compreensão!



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1901

Página 25 de 30

15/12/2025, 15:54

Yahoo Mail - RES: Parecer administrativo sobre recurso de licitação

De: Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE <saaerdp@yahoo.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 3 de dezembro de 2025 11:27

Para: saneflui@gmail.com

Assunto: Parecer administrativo sobre recurso de licitação

Prezados, encaminhamos o parecer para análise e manifestação no prazo legal.

atenciosamente

Estevan Tozin

Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1901

Página 26 de 30



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CNPJ: 45.771.474/0001-75

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/S.P.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3308/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 19/2025

OBJETO: Fornecimento de material hidráulico

RECORRENTE: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA

RECORRIDA: SANEFLUI MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA

RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO ELETRÔNICO – LEI Nº 14.133/2021 – PROPOSTA EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL – INCOMPATIBILIDADE DOS ITENS OFERTADOS – CONFISSÃO DA PRÓPRIA RECORRIDA – PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, ISONOMIA E JULGAMENTO OBJETIVO – IMPOSSIBILIDADE DE CORREÇÃO SUBSTANCIAL DA PROPOSTA – PROVIMENTO DO RECURSO – DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA.

I – RELATÓRIO

Cuida-se de recurso administrativo interposto por CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 19/2025, que tem por objeto o fornecimento de material hidráulico, insurgindo-se contra a classificação da empresa SANEFLUI MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA como vencedora do certame.

Sustenta a recorrente, em síntese, que a proposta apresentada pela recorrida não atende às especificações técnicas previstas no edital, havendo incompatibilidade entre os materiais ofertados e aqueles exigidos, além de questionar a exequibilidade dos preços.

Em parecer jurídico anterior, esta Procuradoria opinou pela conversão do julgamento do recurso em diligência, a fim de que o setor competente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1901

Página 27 de 30



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CNPJ: 45.771.474/0001-75

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/S.P.

verificasse a compatibilidade da proposta com o edital e fosse oportunizada a apresentação de contrarrazões pela recorrida.

Regularmente intimada, a empresa SANEFLUI MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA apresentou manifestação por e-mail, na qual reconhece que, embora tenha elaborado sua proposta por meio de planilha em conformidade com o edital, houve desacordo entre os itens lançados no portal eletrônico e os materiais efetivamente ofertados, especialmente a partir do item 40.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Do regime jurídico aplicável e dos princípios que regem a licitação

A licitação pública encontra fundamento no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes.

No mesmo sentido, a Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 5º, que as contratações públicas devem observar, dentre outros, os princípios da isonomia, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica e da competitividade.

O edital, por sua vez, constitui a lei interna do certame, vinculando tanto a Administração quanto os licitantes às suas regras e especificações, não sendo lícito afastar-se de seus termos sob pena de violação à isonomia e ao julgamento objetivo.

2. Da incompatibilidade da proposta com o edital e da confissão da recorrida



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1901

Página 28 de 30



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CNPJ: 45.771.474/0001-75

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/S.P.

No caso em exame, restou evidenciado, após a realização da diligência determinada, que a proposta apresentada pela empresa recorrida não guarda plena conformidade com as especificações do edital.

A própria SANEFLUI MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA, em sua manifestação, reconhece expressamente que os itens lançados no portal eletrônico, a partir de determinado ponto, encontram-se em desacordo com os materiais ofertados, atribuindo tal situação a erro de ordenação dos itens.

Tal circunstância revela, de forma inequívoca, a existência de incompatibilidade objetiva entre a proposta registrada no sistema eletrônico – que é aquela submetida ao julgamento da Administração – e as exigências editalícias.

3. Da impossibilidade de saneamento ou correção da proposta

Embora a Lei nº 14.133/2021 admita, em determinadas hipóteses, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, é vedada a alteração substancial da proposta ou a correção de vícios que importem em modificação de seu conteúdo essencial.

No presente caso, não se trata de mero erro formal ou material de fácil correção, mas de desconformidade que afeta diretamente a identificação e a adequação dos bens ofertados, com potencial impacto na comparação isonômica das propostas e no resultado do certame.

Permitir a correção posterior dos itens lançados no portal equivaleria a admitir a apresentação de nova proposta após a fase de lances e julgamento, em flagrante afronta aos princípios da vinculação ao edital, da isonomia e do julgamento objetivo.

4. Do provimento do recurso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1901

Página 29 de 30



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CNPJ: 45.771.474/0001-75

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/S.P.

Diante do reconhecimento expresso da incompatibilidade pela própria recorrida e da impossibilidade jurídica de saneamento do vício, impõe-se o provimento do recurso administrativo interposto pela recorrente, com a consequente desclassificação da proposta da empresa SANEFLUI MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA.

Tal medida preserva a legalidade do procedimento, assegura tratamento isonômico entre os licitantes e resguarda a segurança jurídica e a lisura do certame.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria opina pelo PROVIMENTO do recurso administrativo interposto por CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA, para o fim de:

- (a) reconhecer a incompatibilidade da proposta apresentada pela empresa SANEFLUI MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA com as especificações do edital;
- (b) determinar a desclassificação da recorrida do certame;
- (c) prosseguir-se o procedimento licitatório na forma da lei, com a adoção das providências administrativas cabíveis.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ao Senhor Superintendente.

Rio das Pedras, 15 de dez. de 2025 .

ELIAS DE LIMA GARCIA
Procurador Jurídico
OAB/SP 417.307

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIAS DE LIMA GARCIA
Data: 15/12/2025 09:54:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1901

Página 30 de 30

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo



Câmara Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300

<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2025

(Declara suspensão de expediente nas dependências da Câmara Municipal de Rio das Pedras e dá outras providências)

***EMERSON RICARDO VIEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, e*

Considerando ser o Natal a data máxima de cristandade, tempo de paz, amor e união das famílias;

Considerando, o desejo de proporcionar aos servidores municipais maior convívio familiar na comemoração das festas natalina e do ano novo;

Considerando, por fim, que o fechamento das repartições da Câmara Municipal nos dias de festas natalinas e do Ano Novo, não afetará o bom andamento dos serviços técnicos e administrativos,

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado a suspensão de expediente nas dependências da Câmara Municipal, nos dias 24 de dezembro de 2025 até o dia 2 de janeiro de 2026, proporcionando desta forma, maior convívio dos servidores com seus familiares e amigos.

Parágrafo único – O Expediente no dia 5 de janeiro de 2026 se iniciará as 8:00 horas.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio das Pedras, 15 de dezembro de 2025.

EMERSON RICARDO VIEIRA
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do município de Rio das Pedras.

MARCELO PETRINI VALLERINI
Assistente Administrativo